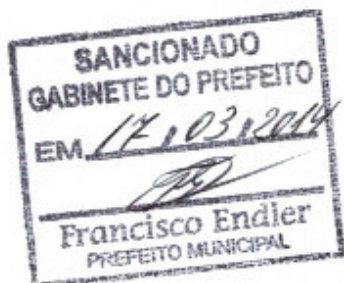




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

## Lei nº. 477/2014



*Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2014, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao convênio firmado com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL através da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, para construção de um Centro de Promoção de Atividades Econômicas e Sociais em Nova Guarita - MT, e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2014, destinado a atender ao convênio firmado entre o Município de Nova Guarita e o *MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL* através da *SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA*, para construção de um Centro de Promoção de Atividades Econômicas e Sociais em Nova Guarita - MT, no valor de R\$ 315.121,12 (Trezentos e quinze mil, cento e vinte e um reais e doze centavos), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia.

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid.: 1.077 – Centro de Promoção de Atividades Econômicas e Sociais

Despesa: Cod. 394 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 1.1.24.000000 – Transferência de convênios - Outros

Funcional Program.: 15.451.0003.1.077

Valor: R\$ 315.121,12 (Trezentos e quinze mil, cento e vinte e um reais e doze centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, o convênio nº 785099/2013 firmado entre o Município de Nova Guarita e o *MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL* através da *SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA*.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei fica expressamente recepcionado pelas Leis Municipais 469/2013(LOA), 468/2013 (PPA) e 456/2013 (LDO).

Art. 5º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 17 de Março de 2014.

  
**FRANCISCO ENDLER**  
Prefeito Municipal